



RESOLUÇÃO Nº 227

“Dispõe sobre a utilização de sistema virtual para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Pirassununga, como medida de prevenção e controle ao coronavírus (COVID-19).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a utilização de sistema virtual para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Pirassununga, como medida de prevenção e controle ao coronavírus (COVID-19).

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal definir os períodos de realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas virtuais.

§ 2º Para efeitos do caput do presente artigo, a realização das sessões e audiências públicas virtuais, deverão ser precedidas de justificativa técnica que comprove a necessidade da designação, vinculada a medida de prevenção e controle ao coronavírus.

Art. 2º As sessões e audiência públicas virtuais serão realizadas através de ferramentas de videoconferências e as gravações serão publicadas e disponibilizadas para acesso do público no sistema “Câmara Net”, através do Canal do YouTube da Câmara Municipal.

§ 1º O acesso para participação do público em audiência pública virtual se dará por meio do e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br.

§ 2º Fica autorizada as despesas para a implantação e disponibilização do sistema virtual para realização de sessões e audiências públicas, como medida de prevenção e controle ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º As demais disposições que forem necessárias para regulamentar esta Resolução serão promovidas por Ato da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessários

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria